

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO TERRITORIAL

Ofício nº 86/2025 - PMC/ URB/ CCAD

Caruaru, 16 de outubro de 2025

À

CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC

Câmara Municipal de Caruaru

Rua 15 de novembro, 201 – Centro

Caruaru – PE – CEP: 55000-904

Assunto: Solicitação de Retificação da Lei nº **6.182/2019** por necessidade de alteração de texto legal.

Cumprimentando-os cordialmente, o Departamento de Cadastro Imobiliário Territorial, setor da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência pelo devido registro dos logradouros no perímetro urbano, atribuição legal prevista no **Artigo n.º 161 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 015/2009**, vem, respeitosamente, conforme levantamento técnico e necessidades identificadas em nossos arquivos e sistemas, **solicitar** a retificação da **Lei nº 6.182, de 01 de abril de 2019** que denominou artéria municipal como **RUA JOSEFA DA SILVA SANTOS**, pelas razões que passa a expor:

I) A artéria, anteriormente conhecida como Rua Projetada R-20, situada entre os **Loteamentos São José (Planta nº 310)** e **Loteamento São Pedro (Planta nº 321)**, localizados no bairro São José, foi denominada como **Rua**

Josefa da Silva Santos através da **Lei nº 6.182, de 01 de abril de 2019**, tendo os seus limites descritos através do **art. 1º**:

Art. 1º Fica denominada de **RUA JOSEFA DA SILVA SANTOS**, a atual RUA PROJETADA R - 20 (códigos 5559) (plantas 310 e 321), a qual tem início entre **ÁREA VERDE** (planta 310) e o lote 03 da quadra C (planta 321); passa pela **ÁREA VERDE** (planta 310) e o quadra B (planta 321); termina entre o lote 19 quadra S (planta 310) e o lote 01 da quadra A (planta 321), constante nos **LOTEAMENTOS SÃO JOSÉ** (planta 310) e **SÃO PEDRO** (planta 321), localizada no Bairro **SÃO JOSÉ**, nesta cidade de Caruaru-PE

Segue, abaixo, a **imagem 01** que ilustra a localização e a extensão da **Rua Josefa da Silva Santos** de acordo com o artigo 1º da Lei nº 6.182/2019:

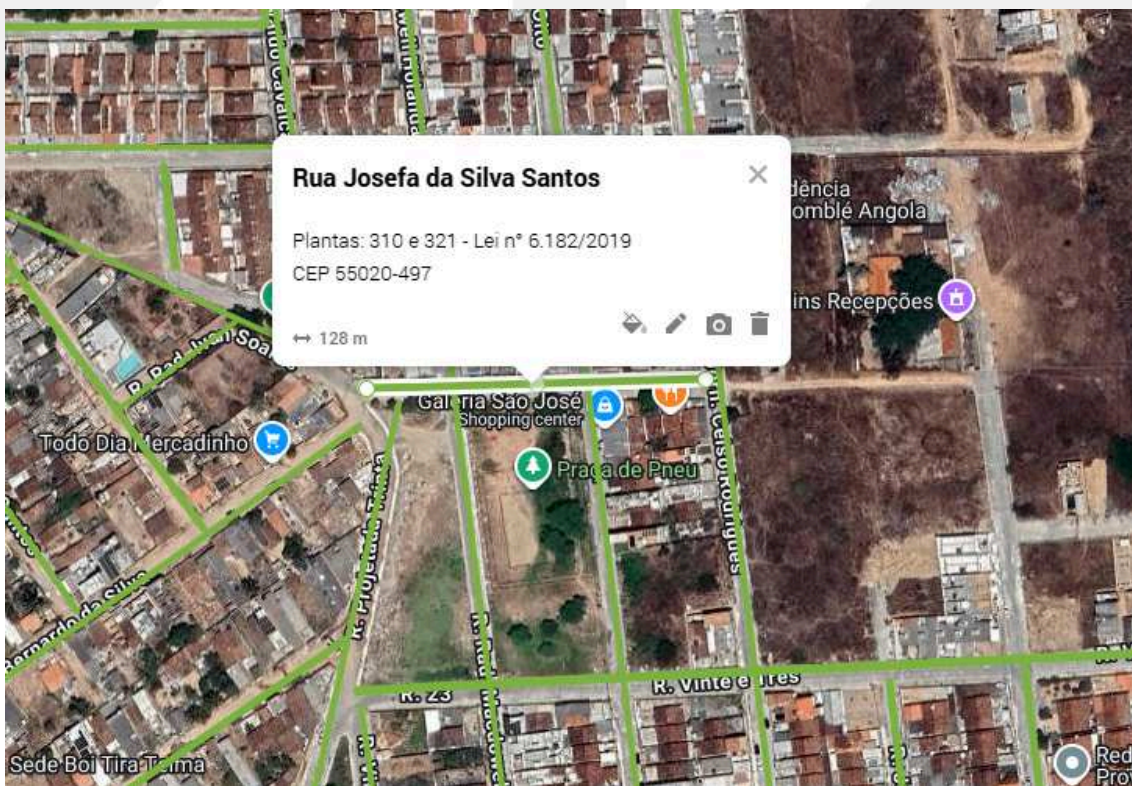


Imagem 01: Localização e extensão da **Rua Josefa da Silva Santos** de acordo com a redação do art. 1º da **Lei nº 6.182/2019**

II) Ocorre que, após verificação interna em nossos arquivos e sistemas, identificamos que diante de alterações nas áreas dos referidos loteamentos, bem como expansão das edificações na localidade, a referida norma não condiz mais com a realidade fática do início e término da artéria.

III) Para tanto, este departamento propõe a seguinte redação para a Lei:

Art. 1º: Fica denominada de **Rua Josefa da Silva Santos**, artéria anteriormente identificada como *Rua Projetada R-20*, com início georreferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM, Datum SIRGAS 2000)** no **Ponto A**, de coordenadas **Longitude (E) UTM 176640.8119403m e Latitude (N) UTM 9084514.8298851m** (Meridiano Central = 33 /// Fuso UTM = 25), e término no **Ponto B**, de coordenadas **Longitude (E) UTM 176866.80539762m e Latitude (N) UTM 9084523.1381762m** (Meridiano Central = 33 /// Fuso UTM = 25), constante entre os loteamentos **Loteamento São José (Planta nº 310)** e **Loteamento São Pedro (Planta nº 321)**, localizada no bairro São José, nesta cidade.

Segue, abaixo, a **imagem 02** que ilustra a proposta de extensão da artéria após a retificação:

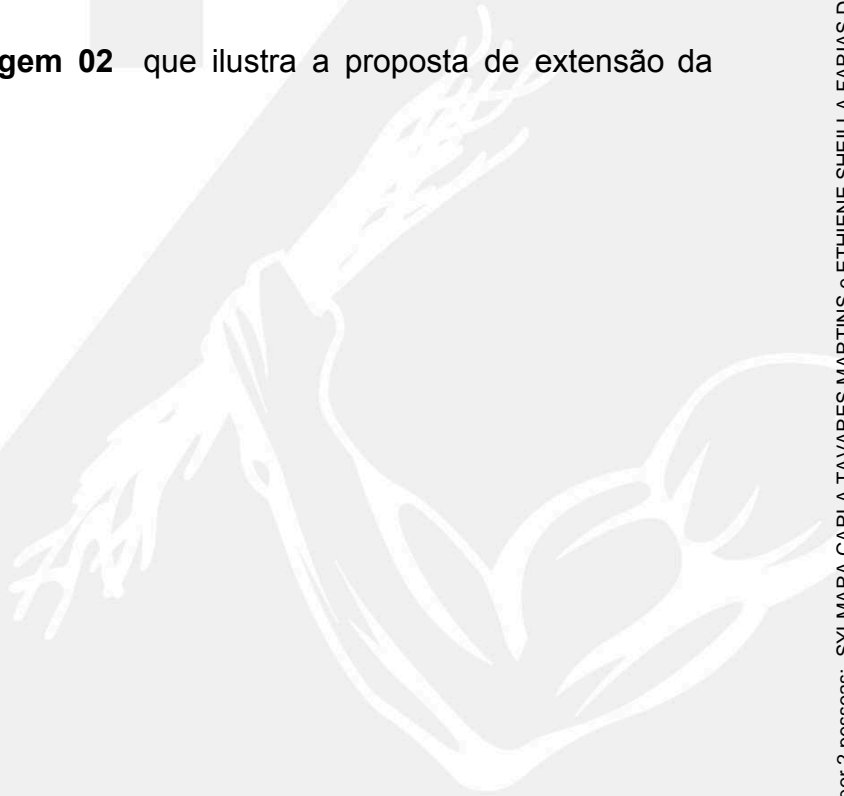




Imagem 02: Localização da artéria em relação aos bairros em que está inserida.

IV) Em síntese, a retificação da norma legal faz-se necessária, para que haja exatidão na determinação de sua extensão, permitindo assim a manutenção de registros e informações corretas dos logradouros existentes neste município. Além disto, o logradouro está cadastrada junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) com o Código de Endereço Postal (CEP) **55.020-497** que necessita ser atualizado para evitar todo e quaisquer transtornos para a população na prestação de seus serviços logísticos.

Assim, contamos com a colaboração dessa Egrégia Casa Legislativa para a devida regularização, garantindo segurança jurídica, clareza administrativa e eficiência na gestão urbana de nosso município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ethiene Sheilla Farias de Melo
Gerência

Sylmara Carla Tavares Martins
Coordenação II



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31D0-2C47-8EE9-D902

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SYLMARA CARLA TAVARES MARTINS (CPF 074.XXX.XXX-39) em 16/10/2025 09:47:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ETHIENE SHEILLA FARIAS DE MELO (CPF 007.XXX.XXX-60) em 16/10/2025 13:36:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/31D0-2C47-8EE9-D902>